CONTRATO Nº. 223/2017
Licitação Tomada de preços Nº. 7/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI***, estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, Rua Rio Eufrates , 65 Sala 11 - CEP: 83833-088 - Bairro: Iguaçu , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.770.952/0001-97**, neste ato representada por seu representante legal, ***Alyson Augusto Padilha***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Aguias , 114 - CEP: 83824-016 - Bairro: Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, portador do CPF: 020.634.939-44, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 7/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À FUNDO PERDIDO, PARA SEREM APRESENTADOS EM DIVERSOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DA ESFERA FEDERAL PARA O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR.**

2.2. O objeto ora contratado engloba as seguintes atividades:

2.2.1. Treinar a equipe do departamento de Convênios, ou secretarias afins, para o uso dos sistemas: SICONV, SIMEC e SISMOB;

2.2.2. Capacitar a equipe do departamento de convênios e planejamento para o uso de práticas de gerenciamento de projetos;

2.2.3. Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, conforme solicitação;

2.2.4.Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.5.Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Único - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses, (22.05.2018)**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

6 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 09 deste edital, fixo e irreajustável.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1. O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração, pelo menos, uma vez por mês, e sempre que solicitado.

8.1.1 Os serviços de orientação, informação e de resolução de diligências nos sistemas de projetos citados no Anexo I poderão ser realizados pelo vencedor, em sua sede.

8.1.2 Os serviços de treinamento deverão ser realizados prioritariamente na sede da prefeitura, ou, em outro espaço, designado pelo gestor do contrato oriundo desta licitação, desde que ocorra no município de São Jorge D'Oeste.

8.2. A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

8.3. As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.4 Disponibilizar os materiais e documentos necessários a elaboração dos projetos;

9.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando solicitado.
c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.
d) Parametrizar os projetos do município através do uso de sistema de Gestão de Projetos, a fim de melhorar a eficiência e a execução dos projetos do município;

10.1.1. Acompanhar a gestão dos projetos do município e treinar o Departamento de Planejamento e Convênios da seguinte forma:

a) Capacitar para o uso do SICONV (Sistema de Convênios) e suas atualizações, de modo contínuo.
b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do SICONV, de forma contínua e atualizada;
e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados;

10.1.2. Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura da seguinte forma:

a) Orientar a gestão de projetos na área da educação e treinar para o uso do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), módulo Obras 2.0;
b) Orientar a gestão de projetos na área da saúde e treinar para o uso do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras);
c) Orientar a gestão de projetos que tramitem pelo SICONV fornecendo informações, orientações para adequação dos projetos de engenharia às normas e decretos federais;
d) Fornecer orientações para a superação de restrições e inconformidades, que possam surgir durante a execução dos projetos; quando solicitado

10.1.3. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

a) Elaborar processo de parametrização do planejamento da Educação municipal estabelecido no PME (Plano Municipal de Educação), através da elaboração de mecanismo de acompanhamento e controle da execução do mesmo;
b) Capacitar para o uso do SIMEC: módulo PAR (Plano de Ações Articuladas); módulo OBRAS 2.0; módulo "Execução e Acompanhamento"; Módulo Manutenção da Educação Infantil; módulo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
c) Orientar a elaboração de estudos da demanda para a implantação de obras na área da educação, quando solicitado, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).

10.1.4. Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

a) Capacitar para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações;
b) Capacitar para o uso do SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);

10.2. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
10.3. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.3.1. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
10.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
10.7. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
10.8. Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
10.9. Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta tomada de preço, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Jorge D'Oeste, 23/05/2017.

GILMAR PALIÃO
PREFEITO

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI
Alyson Augusto Padilha
CPF Nº. 020.634.939-44

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Valor total:	A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre qualsquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (22/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (22/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 220/2017–Pregão Nº. 75/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FABIO L. SZYCTHA EIRELI – ME–CNPJ Nº. 25.115.613/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 221/2017–Pregão Nº. 75/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Pneu Bom Ltda.–EPP–CNPJ Nº. 21.609.270/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 113.460,00 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 222/2017–Pregão Nº. 75/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GL COMERCIAL EIRELI ME–CNPJ Nº. 23.921.664/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS MICROONIBUS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 254.880,80 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 223/2017–Tomada de preços Nº. 7/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI–CNPJ Nº. 17.770.952/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PARA SEREM APRESENTADOS EM DIVERSOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DA ESFERA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de 12 meses, (22/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 224/2017–Tomada de preços Nº. 6/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUALITA ENGENHARIA LTDA–EPP- CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) NOVAS SALAS DE AULA (AMPLIAÇÃO) DA CRECHE MUNICIPAL SITUADA NO BAIRRO DA LAPA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor total:	R$ 181.500,01 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais e um centavo)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 5 (cinco) meses, a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 225/2017–Tomada de preços Nº. 10/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP–CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO GINASIO POLIESPORTIVO CARECÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 824492/2015, PROCESSO 1027172-09/2016 DO MINISTERIO DO ESPORTE
Valor total:	R$ 266.910,21 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO de PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº. 165/2016, parte integrante do Processo Inexigibilidade nº 15/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI ME – CNPJ nº. 24.142.121/0001-36
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE do valor do Contrato de Prestação de Serviços de plantão Médico originalmente assinado em 25 de maio de 2016, bem como PRORROGAÇÃO deste, conforme previsão contida na Cláusula terceira do presente Aditivo.
Do prazo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços assinado originalmente em 25 de maio de 2016, por mais 12 (doze) meses, passando a vencer em 24 de maio de 2018.
Do reajuste:	Parágrafo Segundo. O valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clinico geral, plantão de 15h (Quinze horas), previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, foi reajustado para R$ 1.240,41 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV). Parágrafo Terceiro. O valor de R$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clinico geral, plantão de 24h (vinte e quatro horas), foi reajustado para R$ 2.480,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV).
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 22/05/2017.

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014, parte integrante do Pregão nº 59/2014
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº. 00.975.647/0001-39
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, 52º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses, até 11/05/2018.
Do reajuste:	O valor mensal do Contrato 169/2014, que era de R$ 597,00, (quinhentos e noventa e sete reais), fica reajustado pelo IGP-M, cujo percentual de inflação acumulado de maio/2014 a abril/2017, perfaz a porcentagem de 18,42%, passando o valor mensal para R$ 706,99 (setecentos e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, em decorrente da aplicação das perdas inflacionarias.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 11/05/2017

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 139/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRUNETTA E OLDONI LTDA ME – CNPJ nº. 02.663.391/0001-79
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº238/2016 celebrado entre as partes em 17/11/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 16/05/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 16/05/2017

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, ao Contrato nº 124/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA – CNPJ nº. 08.656.356/0001-90
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do item 2–Recarga de gás GLP P/ botijão 13 kg, o valor que vinha sendo praticado era de R$ 69,23 (sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)/un, passando para R$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)/un, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "d" inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 02/05/2017

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA – ME
OBJETO: A implantação do Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	Horas/ homem	Serviços consertos/reparos em chassis de veículos caminhões.	35,00	10.500,00
			Valor total estimado		10.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 23 de maio de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de maio de 2017.
Marmeleiro, 23 de maio de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017– PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO: Menor preço por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 030/2017 – PMM, cujo objeto é a aquisição de luminárias de LED. A empresa habilitada é:
A empresa REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.513.538/0001-89, vencedora no item 01 com valor unitário de R$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 265.913,50 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos) e no item 02 com valor unitário de R$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 54.774,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar construção de dois muros de contenção em alvenaria de pedra argamassada, localizados na Rua São João, um no lote 02 da quadra 120 e outro no lote 12 da quadra 122, do Loteamento Passarela III.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 38.026,10 (trinta e oito mil vinte e seis reais e dez centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas do preço deverão ser protocolados na Divisão do Cadastro e Tributação até o dia 22 de junho de 2017 às 11:00 horas.
ABERTURA: 22 de junho de 2017 as 14:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, site Avenida Macali, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8100 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
Thais Verginio Biava
Presidente da CPL
Portaria 5.273 de 10/02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PMM – EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Gêneros alimentícios – leites, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal do Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de junho de 2017 com início às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
Mariano Dallastra Godarth
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 – PMM – EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de leites especiais, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2017 AS 16:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal do Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade do Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 08 de junho de 2017 com início as 16:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
Mariano Dallastra Godarth
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017, referente a Contratação de empresa do ramo de radiodifusão. Declarando vencedora a empresa: Radio Educadora De Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 01, com o valor de R$:50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais). Portanto, esta foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 069/2017, referente à Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tintas para revitalização de obras publicas, bem como manutenção dos serviços urbanos dessa município. Declarando vencedoras as empresas: Odair J. Caetano & Cia Ltda vencedora Lote 01, com o valor de R$:30.000,00 (trinta mil reais); e Orbital Tintas Vernizes Ltda Epp vencedora Lote 02, com o valor de R$:8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias de mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 059/2017, referente à Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Moveis, Eletro Eletrônicos, Eletrodomesticos em geral. Declarando vencedora as empresas: Ismael Henz-Me; Itamar Luis Guimarães Me; Superar Eiroli Epp; Rosteca Comercio De Aparelhos Eletronicos; Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda; RD Comercio de Moveis Ltda. Em razão disso, a Pregoeira resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa participante: Ismael Henz-Me vencedora nos Lotes 01com o valor de R$:1.870,00(um mil, oitocentos e setenta reais); Lote 04 com o valor de R$:2.870,00(dois mil, oitocentos e setenta reais); Lote 05 com o valor de R$:679,00(seiscentos e setenta e nove reais);Lote 21 com o valor de R$:1.900,00(um mil e novecentos); Itamar Luis Guimarães Me vencedora dos Lotes 02 com o valor de R$:4.920,00(quatro mil, novecentos e vinte reais); Lote 08 R$:1.500,00(um mil e quinhentos reais); Lote22 R$:3.030,00(três mil e trinta reais); Lote 26 R$:3.400,00(três mil e quatrocentos reais); Lote 29 R$:2.490,00(dois mil, quatrocentos e noventa reais);Lote 30 R$:4.440,00(quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); e Lote 34 com o valor de R$:3.700,00(três mil e setecentos reais); Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda vencedora nos Lotes 03 com o valor de R$:5.190,00(cinco mil, cento e noventa reais); Lote 05 R$:1.195,00(um mil, cento e oitenta e cinco reais); Lote 06 R$:890,00(oitocentos e noventa reais); Lote 15 R$:1.990,00(um mil, novecentos e noventa reais); Lote 16 R$:1.497,00(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); Lote 17 R$:1.596,00(um mil, quinhentos e noventa e seis reais); Lote 18 R$:1.490,00(um mil, quatrocentos e noventa reais); Lote 23 R$:762,00(setecentos e sessenta e dois reais); e Lote 33 R$:2.280,00(dois mil, duzentos oitenta reais); Rosteca Comercio De Aparelhos Eletronicos vencedora dos Lotes 14 com o valor de R$:2.697,00(dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); 31 R$:1.228,00(um mil, duzentos e vinte e oito reais); e 32 R$:489,00(quatrocentos e oitenta e nove reis). Superar Eiroli Epp vencedora dos Lotes 09 com o valor de R$:12.034,00(doze mil e trinta e quatro reais); Lote 11 R$:5.199,00(cinco mil, cento e noventa e nove reais); Lote 12 R$:8.429,00(oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais); Lote 13 R$:9.920,00(nove mil, novecentos e vinte reais); Lote 19 R$:1.550,00(um mil, quinhentos e e cinquenta reais); Lote 20 R$:1.559,00(um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); e a empresa RD Comercio de Móveis Ltda vencedora nos Lotes 07 com o valor de R$:3.350,00(três mil, trezentos e cinquenta reais); Lote 24 R$:4.840,00(quatro mil, oitocentos e quarenta reais) e Lote 25 com o valor de R$:11.820,00(onze mil, oitocentos e vinte reais). Portanto, esta foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 070/2017, referente à Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Moveis, Eletro Eletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos. Declarando vencedora as empresas: Royal Distribuidora Ltda – Epp vencedora nos itens 37,360 e 55, perfazendo um valor total de R$:18.235,00(dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais); Pps Produtos Para Saúde Ltda Epp vencedora nos lotes 02,14, 26, 27, 32, 33, 39, 42, 66, 69 e 70, perfazendo um valor total de R$:22.145,00(vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais). Odontomedi - Produtos Odontologicos E Hospitalares Ltda vencedora nos itens 03, 05, 28, 29, 31, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 60, 61, 62, 64, 67, 71 e 73, perfazendo um valor total de R$:13.109,38(treze mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos). Odonto Tec Ltda – Me vencedora nos itens 01,04 e 45, perfazendo um valor total de R$:6.878,00(seis mil, oitocentos e setenta e oito reais). ; Pesaatto & Pesaatto Ltda – Me vencedora nos itens 30 e 63, perfazendo um valor total de R$:6.620,00(seis mil, seiscentos e vinte reais); Rosteca Comercio De Aparelhos Eletronicos vencedora nos itens 07, 11, 13, 17, 18, 19, 24, 25,51, 58 e 68, perfazendo um valor total de R$:3.446,00(três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, vencedora nos itens 09, 10, 12, 16, 20, 22, 47, 49, 53, 54, 55 e 74, perfazendo um valor total de R$:9.581,00(nove mil, quinhentos e oitenta e um reais). Portanto, esta foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

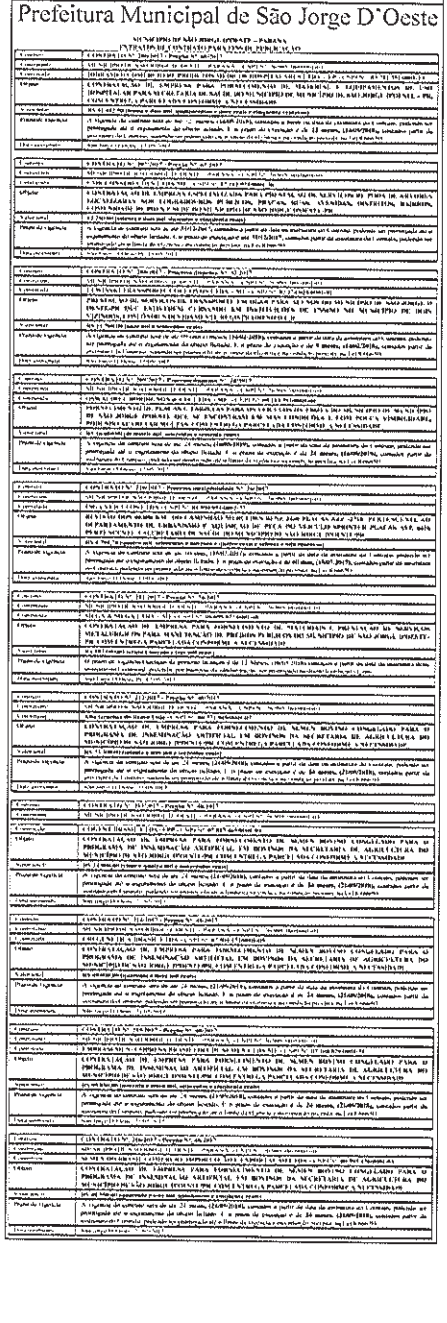

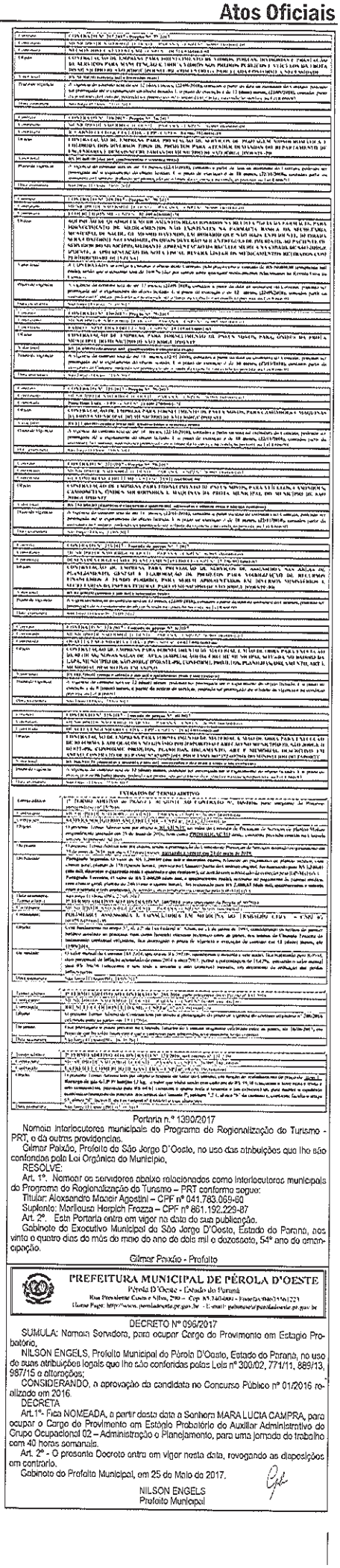

Portaria n.º 1390/2017
Nomeia interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo - PRT, e da outras providencias.
Gilmar Paixão, Prefeito do São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados como interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo – PRT conforme segue:
Titular: Alexsandro Maciel Agostini – CPF nº 041.783.069-60
Suplente: Marilouse Herpich Frozza – CPF nº 861.192.229-87
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 250 – Cep 85.750-000 - Fone/Fax (46) 3561223
Home Page: http://www.perolaoeste.pr.gov.br - E-mail: pmoeste@perolaoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 096/2017
SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estagio Probatório,
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal do Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 869/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Concurso Público nº 01/2016 realizado em 2016.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora MARA LUCIA CAMPRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório do Auxiliar Administrativo do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2017.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal